



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 304/2010**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 25/2010**

Fortaleza, 19 de maio de 2010.

**Prezados Senhores,**

Em resposta ao questionamento enviado em 17 de maio de 2010, recebido em 19/05/2010, por empresa participante do Pregão Eletrônico nº 25/2010, informamos, conforme manifestação da Consultoria Jurídica do TJCE, o que se segue:

**Questionamento:**

"A Lanlink Informática Ltda. possui centrais de distribuição estabelecidas nas nossas filiais que possuem o mesmo prefixo do CNPJ da filial participante do certame. Entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os itens objeto deste edital por diferentes filiais além daquela que participou do processo licitatório, e que para efeito de habilitação dessas filiais diferentes da filial participante do certame é necessário somente a apresentação, na proposta, dos documentos exigidos no item 9 do edital. Está correto o nosso entendimento? Informamos ainda que tal medida implica em redução de tempo, fretes e evita bi-tributação. Se aprovado, a economia gerada será repassada em forma de descontos para este tribunal."

**Resposta:** Esclarecemos ser viável a indicação do CNPJ da filial da futura contratada apenas para fins de faturamento, devendo, contudo, ser comprovado que o CNPJ da filial também preenche os requisitos da habilitação previstos no item 9 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2010.

**Atenciosamente,**

*Georgeanne Lima Gomes Botelho*

**Georgeanne Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**As Empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 25/2010.**